

PROCESSO 09/2020

TOMADA DE PREÇOS 01/2020 – SMASH

ATA 02/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020 às 08:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de tornar público o resultado preliminar da fase de habilitação da presente Tomada de Preços, destinada à **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma da Edificação do CREAS II - Bairro Centenário e do CREAS III - Bairro Coral, com fornecimento de material.** Aberta a sessão, a Comissão inteirou-se do contexto do parecer exarado pela Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras sobre a documentação apresentada pelas Participantes: **BALMAR CONTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA EPP, MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, OMVS CONSTRUTORA EIRELI, RVC CONSTRUTORA LTDA ME, SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA ME e THORMAKX CONSTRUTORA LTDA.** Pelas análises desenvolvidas, certificou-se que as empresas adiante nominadas apresentaram toda a documentação requerida, em conformidade com as exigências editalícias, em plena vigência, sendo-as consideradas **habilitadas**: OMVS, BALMAR, DUARTE & FERREIRA, EVOLUTA e RVC. E, foram consideradas, preliminarmente, **inabilitadas**, pelos motivos relatados, as empresas: **MATIAS** – pela não demonstração dos Índices de Liquidez Geral e de Solvência Geral requeridos no subitem 16.6.5 do edital e, **THORMAKX** – pela apresentação da Certidão Negativa de Concordata e Falência, desacompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, desatendendo o disposto no subitem 16.6.6 do edital. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via por e-mail, à Licitante, para manifestar-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que a lei lhes confere para interposição de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “a”, inciso “I” do art. 109, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, vai devidamente assinada.



Vanessa de Oliveira Freitas
Suplente do Presidente da Comissão



Janaina Martins Machado
Membro da Comissão



William Schoenardie
Membro da Comissão